



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4539 Ponta Porã-MS 30 Outubro de 2024

Poder Executivo

Aviso

CONTRATO DE ADESÃO ITAIPU PARQUETEC Nº 284/2024

CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ITAIPU PARQUETEC E O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ.

Chamado nº. 2407250121

A **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL**, pessoa jurídica

de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.769.688/0001-18, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. Tancredo Neves, nº. 6731, CEP: 85.867-900, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, e em sequência denominado **ITAIPU PARQUETEC**, e

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sr. Mirta Eloiza Landolfi Salinas, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**,

resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com as competências legais e regimentais que lhes são conferidos, consoante cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – O presente instrumento tem por objeto a adesão do **MUNICÍPIO** ao projeto denominado “*PROGRAMA DE COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti: EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE*” que será responsável pela disseminação das informações junto a rede municipal de ensino, conforme condições previstas neste Contrato.

Parágrafo Único - O projeto de que trata o *caput* será financiado com recursos oriundos do Convênio nº. 4500073798, concedidos pela Itaipu Binacional sujeito a prestação de contas, portanto, as condições deste termo não são negociáveis, sendo de pleno conhecimento do **MUNICÍPIO** as condições contratadas e que está ciente do dever de analisar adequadamente a alocação de riscos, na forma do art. 421-A, do Código Civil.

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 2ª – O projeto de que trata este Contrato visa disseminar formas de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, por meio da educação, promovendo ações simples de conscientização no ambiente escolar e nas famílias, incentivando práticas saudáveis para espaços urbanos e de saúde coletiva.

Parágrafo Único - Para execução das atividades o **ITAIPU PARQUETEC** fornecerá *kits* pedagógicos para os alunos e professores da rede básica de ensino, contendo cartilha, flyers, bloco de notificação, folha de adesivos e certificados, bem como capacitação para os professores e multiplicadores, indicados pelo **MUNICÍPIO** que farão a aplicação dos materiais junto aos discentes.

CLÁUSULA 3ª - O **MUNICÍPIO** deverá indicar local para recebimento dos *kits* pedagógicos e se responsabilizar por fazer a distribuição para as escolas contempladas, por suas expensas.

§1º – Compete ao **MUNICÍPIO** ao receber os materiais impressos e realizar a conferência do quantitativo entregue e, ainda que por amostragem, analisar a qualidade da impressão dos materiais entregues, por fim, encaminhar para o **ITAIPU PARQUETEC** comprovante de

recebimento dos materiais devidamente assinado por servidor público, devendo constar no documento além de nome, a matrícula funcional ou equivalente.

§2º – Compete ao **MUNICÍPIO** ao fazer a entrega dos materiais (*kits*), realizar a sensibilização dos alunos quanto ao tema do Projeto, enviando ao **ITAIPU PARQUETEC** evidências das entregas realizadas, tais como: fotos, vídeos, declaração de recebimento da escola contemplada.

§3º - O **MUNICÍPIO** será responsável por zelar e manter o correto acondicionamento dos materiais até a entrega as escolas, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA 4ª – O **ITAIPU PARQUETEC** irá disponibilizar curso de capacitação de professores e multiplicadores quanto ao uso dos *kits* pedagógicos por meio da empresa responsável pela elaboração das cartilhas, que fará por meio de profissionais devidamente qualificados.

Parágrafo Único - A capacitação de que trata o *caput* será fornecida de forma presencial ou remota, no formato que melhor atender ao interesse das partes, em data e horário a serem definidos conjuntamente, conforme disponibilidade do fornecedor.

CLÁUSULA 5ª – Compete ao **MUNICÍPIO** solicitar o quantitativo de materiais que serão necessários para atender a necessidade da rede municipal mediante formulário (ANEXO I), bem como a indicação de séries e a faixa etária dos discentes, para análise de adequação.

Parágrafo Único - O **ITAIPU PARQUETEC** irá analisar a solicitação feita e atendê-las conforme a disponibilidade de materiais.

CAPÍTULO III - DOS PROFESSORES BOLSISTAS

CLÁUSULA 6ª - O **MUNICÍPIO** deverá indicar um professor que será contemplado com uma bolsa de tutoria presencial para dedicar-se as atividades pertinentes ao projeto, a fim de replicar o conhecimento adquirido através da capacitação recebida com a comunidade local.

§1º - O valor total da bolsa auxílio será de R\$ 1.886,00 (um mil e oitocentos e oitenta e seis reais) já incluso seguro de vida, com duração de 05 (cinco) meses e será custeada com recursos do projeto.

§2º - O **MUNICÍPIO** deverá indicar 01 (um) professor por escola, sendo definido por **ITAIPU PARQUETEC** quantos bolsistas serão contemplados.

§4º - O professor bolsista deverá assinar instrumento próprio denominado “Termo de Bolsa” diretamente com **ITAIPU PARQUETEC** e deve encaminhar as informações e documentos necessários.

§5º - O professor bolsista deverá dedicar o mínimo de 04 (horas) por semana ao projeto.

§6º - O professor bolsista, além de outras atividades definidas pelas partes, ficará responsável por:

- a) Apresentar, nos prazos determinados, as entregas previstas no projeto. A recorrência da não entrega das atividades pode resultar na suspensão do pagamento ou cancelamento da bolsa;
- b) Entregar o relatório mensal das atividades promovidas com estudantes e comunidades, com as informações solicitadas pela equipe técnica de **ITAIPU PARQUETEC**;
- c) Participar ativamente das formações (presencial ou On-line) a serem ofertadas;
- d) Participar das comunicações ofertadas pela equipe técnica (encontros on-line, Lives, evento final);
- e) Realizar registros fotográficos de todas as ações desenvolvidas e solicitar autorização de imagem aos envolvidos;
- f) Acessar ativamente o Ambiente de Aprendizado (AVA) e participar dos fóruns de discussão e realizar a leitura dos materiais;
- g) Autorizar **ITAIPU PARQUETEC** a tornar pública as produções técnico-científicas decorrentes das atividades como bolsistas incluindo as produções realizadas pelas bolsas de extensão, por meio do Repositório Institucional de **ITAIPU PARQUETEC**.

CAPÍTULO IV – DOS REPRESENTANTES E DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA 7ª – As PARTES designarão representantes, os quais assumirão a responsabilidade de acompanhar a execução do presente instrumento, bem como receber as instruções dadas e formalizadas por escrito.

Parágrafo Único - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do representante, desde que com qualificação equivalente ou superior, bastando a comunicação por escrito ao outro partícipe.

CLÁUSULA 8ª - Todas as comunicações trocadas entre as PARTES deverão ser efetuadas por escrito através de e-mail a ser indicado pelos representantes.

CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA 9ª – Compete as PARTES o monitoramento e avaliação das atividades que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada das bolsas e entregas dos *kits* pedagógicos.

CLÁUSULA 10 - O **ITAIPU PARQUETEC** poderá acompanhar e avaliar a execução do projeto em todas as suas fases, inclusive fiscalizar *in loco* a distribuição e aplicação dos *kits* pedagógicos durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 11 - Durante a execução do projeto o **ITAIPU PARQUETEC** poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação da entrega dos *kits* pedagógicos e das bolsas.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA 12 - A execução do presente Contrato **não implica a transferência de recursos financeiros entre as partes**. Eventuais despesas deverão correr por conta das dotações orçamentárias das instituições signatárias.

Parágrafo Único – Quando as ações, objeto do presente instrumento, envolverem transferência de recursos financeiros entre as partícipes, serão celebrados instrumentos específicos de acordo com a legislação em vigor, onde será detalhada a participação, orçamentária e financeira, de cada PARTE.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA 13 - Os recursos humanos utilizados por quaisquer das PARTES, em decorrência das atividades inerentes ao presente contrato, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus as PARTES.

CAPÍTULO VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA 14 - O presente instrumento vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser modificado via termo aditivo conforme o interesse, oportunidade e conveniência de ambas as instituições, em comum acordo.

CAPÍTULO IX – ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 15 – As Partes declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

§ 1º - As partes concordam que "corrupção" inclui, mas não se limita a, qualquer ato de suborno, propina, extorsão, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, conflito de interesses, ou qualquer outra conduta antiética ou ilegal relacionada a este contrato, conforme definido pelas leis aplicáveis.

§ 2º - As Partes declaram que adotam políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à Contraparte, sempre que solicitado.

§ 3º - As Partes declaram que observam as seguintes condutas:

- a) não exploram mão de obra infantil;
- b) não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
- c) não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

§ 4º - As Partes também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

§ 5º - As partes concordam em implementar mecanismos eficazes de monitoramento e cumprimento para garantir a conformidade com esta cláusula anticorrupção, podendo incluir auditorias regulares e relatórios de conformidade.

§ 6º - Na hipótese de descumprimento de alguma das disposições acima estipuladas, a Parte infratora estará sujeita à rescisão imediata deste contrato e indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da Legislação.

CAPÍTULO X – DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA 16 - O presente Contrato poderá se extinguir:

- a) Pela manifestação por escrito de vontade de qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, preservados os direitos e obrigações assumidas;
- b) Pelo descumprimento de alguma de suas cláusulas por qualquer das partes;
- c) Pela superveniência de fatos que tornem formal ou materialmente inexecutável o Contrato.

§1º - A extinção antecipada deste Contrato, total ou parcial, não extingue o dever de prestação de contas das PARTES, devendo responder pelos danos causados uma à outra no caso de omissão ou descumprimento das obrigações livremente aceita por meio deste Contrato inclusive ressarcimento de danos, sem prejuízo de outras sanções.

2º - O ressarcimento de danos ocorrerá quanto a PARTE infratora descumprir, por ação ou omissão obrigação contratual que ocasionar dano financeiro a PARTE inocente.

CAPÍTULO XI – DAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 17 - O presente Contrato poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelas PARTES e em consonância com a legislação regente.

CAPÍTULO XII – DAS SANÇÕES

CLÁUSULA 18 - No caso de descumprimento das obrigações assumidas, prejudicando o alcance dos objetivos deste instrumento, poderão os partícipes, garantido a defesa prévia, aplicar:

- a) Advertência – Os partícipes advertirão um ao outro quanto à irregularidade constatada, podendo suspender, de imediato, a continuidade do presente instrumento;
- b) Extinção do Termo/Contrato caso não haja resolução de eventuais conflitos entre as partes.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA 19 - A publicação do extrato deste instrumento será promovida pelo Diário Oficial do Município, às suas expensas, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XIV – DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA 20 – As PARTES poderão divulgar sua participação no presente Contrato, sendo obrigatória a manutenção das Logomarcas do **MUNICÍPIO**, da Itaipu Binacional e de **ITAIPU PARQUETEC** em toda e qualquer divulgação.

CAPÍTULO XV – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

CLÁUSULA 21 – Em caso de dúvidas e eventuais conflitos na execução desta parceria, as partes se reunirão, com a presença de representantes de seus corpos jurídicos, para a busca de uma solução amigável.

Parágrafo Único – A reunião de que trata esta cláusula, poderá ser feita por qualquer meio eletrônico ou virtual, que garanta a máxima participação dos envolvidos.

CLÁUSULA 22 – Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Instrumento.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 23 - O presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho e /ou emprego.

CLÁUSULA 24 - Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento deste Contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

CLÁUSULA 25 - As eventuais tolerâncias de **ITAIPU PARQUETEC** para com o **MUNICÍPIO** em relação ao cumprimento, total ou parcial, de cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento, não poderão ser alegadas como alteração ou modificação contratual, devendo ser considerada como mera liberalidade do **ITAIPU PARQUETEC**, não obrigando à adoção de igual procedimento em casos futuros.

CLÁUSULA 26 - As partes obrigam-se a atender e cumprir a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de dados - LGPD na execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 27 – O **MUNICÍPIO** declara expresso CONSENTIMENTO que o **ITAIPU PARQUETEC** irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

CLÁUSULA 28 - Este Contrato constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), sendo admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, nos termos do Art. 784, § 4º do Código de Processo Civil. Em caso de assinatura eletrônica ou digital será considerada para efeitos de vigência a data da conclusão da última assinatura.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento para que possa surtir efeitos jurídicos.
Foz do Iguaçu/PR, datado eletronicamente.

ITAIPU PARQUETEC:

Irineu Mario Colombo



MUNICÍPIO:

Assinado eletronicamente
por: Mirta Eloiza Landolfi

Salinas CPF: ***.080.761-

**

Assinado digitalmente por:

IRINEU
MARIO
COLOMBOCPF:
***.868.119-
**Certificado emitido
por AC VALID RFB v5
Data: 15/09/2024
23:02:04 -03:00

Data: 25/10/2024 14:51:17 -04:00

Mirta Eloiza Landolfi Salinas
Secretária Municipal de Educação**Irineu Mário Colombo**
Diretor SuperintendenteAssinado digitalmente
por: EDUARDO DE
MIRANDA
CPF: ***.829.669-**
Certificado emitido por AC VALID
RFB v5Data: 15/09/2024 14:28:52 -
03:00**Eduardo de Miranda**
Diretor Negócios e EmpreendedorismoAssinado eletronicamente por:
Karina Zavilenski
Custodio CPF:
***.357.299-**
Data: 12/09/2024 10:43:41 -03:00**Karina Zavilenski Custodio**
Gerente EDU.DNE

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.952/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, convoca os representantes das empresas **MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA; CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP, IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA; MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA; VERO MEDICAMENTOS LTDA; ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI – ME; CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA; SG NUTRICAÇÃO LTDA; SHIGEMOTO & CIA LTDA; ELO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; COMPANY HOSPITALAR LTDA; INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA; FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA; EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR; HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS** participantes do certame licitatório acima mencionado, para continuação dos procedimentos. O não comparecimento dos representantes das empresas convocadas não impedirá a realização da sessão.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de fórmulas e dietas nutricionais que irão atender as necessidades a Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

Data da Sessão: 31 de Outubro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília).

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Ponta Porã-MS, 29 de Outubro de 2024.

Vanessa Ajala de Oliveira Crespo
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA LPI Nº 001/2020 – PROCESSO 9.239/2020.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Nelso Antônio Sonda.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento, para a supressão de R\$ 217.627,35 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), para reprogramação da planilha orçamentária, devido à necessidade de adequações no projeto e especificações técnicas, conforme CI nº 191/2024/UEP e Parecer PGM nº 2215/2024, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme consignado na CI nº 191/2024/UEP e no Parecer PGM nº 2215/2024, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei 8.666/1993.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
07.01	15.451.0044	1024	44.90.51	1.754.0000	048
07.01	15.451.0044	1025	44.90.51	1.500.0000	051

Data da Assinatura: 08.10.2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA LPI Nº 001/2020 – PROCESSO 9.239/2020.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Sérgio José Joaquim Fenelon.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento, para a supressão de R\$ 524.198,93 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais e noventa e três centavos), para reprogramação da planilha orçamentária, devido à necessidade de adequações no projeto e especificações técnicas, conforme a CI nº 193/2024/UEP e do Parecer PGM nº 2217/2024, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme consignado na CI nº 193/2024/2024/UEP e no Parecer PGM nº 2217/2024, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
07.01	15.451.0044	1024	44.90.51	1.754.0000	048
07.01	15.451.0044	1025	44.90.51	1.500.0000	051

Data da Assinatura: 10.10.2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E CONTRUTORA NOVO RUMO LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA LPI Nº 001/2020 – PROCESSO 9.239/2020.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Márcio Moraes Maciel.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento, para a supressão de R\$ 1.421.630,84 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), para reprogramação da planilha orçamentária, devido à necessidade de adequações no projeto e especificações técnicas, bem como promovem a alteração da razão social da Contratada, para que passe a constar “CONSTRUTORA NOVO RUMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.728.785/0001-01, com sede na Avenida Bandeirantes, n. 187, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande - MS”, no lugar de “CCO INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.728.785/0001-01, com sede na Avenida Bandeirantes, n. 187, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande – MS”, bem como, promovem a substituição do representante da Contratada, que passará a ser o Sr. MÁRCIO MORAES MACIEL, portador do RG nº 597676 SSP/MS, CPF nº 489.174.601-78, em virtude da retirada do Sr. RENATO DE MÁRCIO, portador do RG nº 35.274.375 SSP/MS, CPF nº 354.902.388-01, do quadro societário, conforme especificações constantes da CI nº 194/2024/UEP/FINANÇAS/PMPP e Despacho proveniente da Secretaria Municipal de Finanças, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme consignado na CI nº 194/2024/UEP/FINANÇAS/PMPP e nos Pareceres PGM nº 2216 e 2237/2024, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
07.01	15.451.0044	1024	44.90.51	1.754.0000	048
07.01	15.451.0044	1025	44.90.51	1.500.0000	051

Data da Assinatura: 08.10.2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE FISCAL AO CONTRATO Nº 055/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023.

Procede-se à presente apostila para alteração da Cláusula Décima Terceira constante do Contrato nº 055/2024 – Pregão Presencial nº 64/2023, em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, que pleiteia expressamente a inclusão do servidor **Rubens de Oliveira Paz**, matrícula 5404-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato e a inclusão do servidor **Roberto Carlos Assalin**, matrícula 496-1, como suplente, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 2226/2024.

A presente Apostila se ampara na Lei 8.666/93, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 16 de outubro de 2024.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 244/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022.

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que requer a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 244/2022 – Concorrência Pública nº 008/2022, celebrado entre o **Município de Ponta Porã e BTG Empreendimentos, Locações e Serviços LTDA**, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 2224/2024.

Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o instrumento passará a vigorar com a adição das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
07.01	15.452.0049	2010	44.90.51	1.755.0000	1706
07.01	15.451.0049	1011	44.90.51	1.755.0000	1375

A presente Apostila de inclusão de dotação orçamentária na Cláusula Quarta do Contrato nº 244/2022, ampara-se na Lei nº 8.666/93, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 16 de outubro de 2024.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 095/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que requer a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 095/2023 – Tomada de Preços nº 03/2023, celebrado entre o **Município de Ponta Porã e Maracaju Engenharia e Empreendimentos LTDA**, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 2223/2024.

Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o instrumento passará a vigorar com a adição das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
07.01	15.452.0049	2010	44.90.51	1.755.0000	1706

A presente Apostila de inclusão de dotação orçamentária na quarta do Contrato nº 095/2023, ampara-se na Lei nº 8.666/93, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 16 de outubro de 2024.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E COMÉRCIO DE MADEIRAS SANTOS LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.121/2024.

Representante das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. Verildo Benites Filho.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a alteração quantitativa do contrato, diante da ampliação da demanda estimada, com acréscimo em percentual de 24,177%, no valor de R\$ 39.005,11 (trinta e nove mil, cinco reais e onze centavos), conforme especificações constantes na CI nº 918/2024/PMPP/SMOU/CONV e no Parecer PGM nº 2213/2024, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme consignado na CI nº 918/2024/PMPP/SMOU/CONV e analisado no Parecer PGM nº 2213/2024, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
05.01	04.122.0001	206	33.90.30	1.500.0000	031
07.01	15.451.0049	1003	33.90.30	1.501.0000	053
07.01	15.451.0049	2009	33.90.30	1.501.0000	077
08.02	08.244.0051	1010	33.90.30	1.500.0000	270
10.01	10.301.0003	2258	33.90.30	1.500.1002	1329
20.01	12.122.0002	2200	33.90.30	1.500.1001	807
20.01	12.361.0002	1022	33.90.30	1.500.1001	813

Fundamento Legal: Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 16.10.2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E TEREINTIN & CIA LTDA ME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.121/2024.

Representante das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. Douglas Teixeira Terentin.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a alteração quantitativa do contrato, diante da ampliação da demanda estimada, com acréscimo em percentual de 24,483%, no valor de R\$ 305.354,06 (trezentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), conforme especificações constantes na CI nº 916/2024/PMPP/SMOU/CONV e no Parecer PGM nº 2212/2024, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme consignado na CI nº 916/2024/PMPP/SMOU/CONV e analisado no Parecer PGM nº 2212/2024, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
05.01	04.122.0001	206	33.90.30	1.500.0000	031
07.01	15.451.0049	1003	33.90.30	1.501.0000	053
07.01	15.451.0049	2009	33.90.30	1.501.0000	077
08.02	08.244.0051	1010	33.90.30	1.500.0000	270
10.01	10.301.0003	2258	33.90.30	1.500.1002	1329
20.01	12.122.0002	2200	33.90.30	1.500.1001	807
20.01	12.361.0002	1022	33.90.30	1.500.1001	813

Fundamento Legal: Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 16.10.2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 8.994/2024.

Pregão Eletrônico nº 057/2024.

Contrato nº 252/2024.

Partes: Município de Ponta Porã e Comércio de Madeiras Santos Ltda.

Representantes das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. Antônio Edi Carlos Pinheiro.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e materiais para pintura em geral, a serem utilizados nas manutenções preventivas e corretivas, desenvolvidas pelos setores de manutenção das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do

Município de Ponta Porã/MS, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA RAZ / AGUARRÁS (LATA C/ 18 LITROS)	LATA	FERBEM	70	R\$ 57,75	R\$ 4.042,50
2	BROXA P/ PINTURA - REDONDA (FIBRA DE COCO)	UN	ATLAS	316	R\$ 7,75	R\$ 2.449,00
3	CAL HIDRATADA PARA PINTURA 20KG (SINAPI 12/2018 00001161)	UN	BOA VISTA	669	R\$ 19,00	R\$ 12.711,00
4	FITA CREPE 25MM X 50M PARA PINTURA	UN	ADELBRAS	75	R\$ 4,49	R\$ 336,75
5	FUNDO FOSCO PREPARADOR P/ PAREDE 18 LTS	LATA	VISOCRIL	90	R\$ 129,00	R\$ 11.610,00
6	FUNDO FOSCO PREPARADOR P/ PAREDE 3,6 LTS	GALÃO	VISOCRIL	90	R\$ 39,50	R\$ 3.555,00
7	LIXA D'ÁGUA - MULTIUSO, FOLHA 255 X 275 MM, GRÃO Nº 80.	UN	3M	306	R\$ 1,70	R\$ 520,20
8	LIXA D'ÁGUA - MULTIUSO, FOLHA 255 X 275 MM, GRÃO Nº 100	UN	3M	292	R\$ 1,70	R\$ 496,40
9	LIXA D'ÁGUA - MULTIUSO, FOLHA 255 X 275 MM, GRÃO Nº 120	UN	3M	192	R\$ 1,70	R\$ 326,40
10	MASSA CORRIDA ACRÍLICA (GALÃO C/ 3,6 LITROS)	GALÃO	VISOCRIL	86	R\$ 24,50	R\$ 2.107,00
11	MASSA CORRIDA ACRÍLICA (LATA C/ 18 LITROS) LATA 243 127,94 31.089,42	LATA	VISOCRIL	243	R\$ 84,50	R\$ 20.533,50
12	MASSA CORRIDA PVA (GALÃO C/ 3,6 LITROS)	GALÃO	VISOCRIL	110	R\$ 18,00	R\$ 1.980,00
13	MASSA CORRIDA PVA (LATA C/ 18 LITROS)	LATA	TIGRE	220	R\$ 32,40	R\$ 7.128,00
18	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIÁRIA - MÉDIO - 2" (TRINCHA)	UN	TIGRE	75	R\$ 4,35	R\$ 326,25
19	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIÁRIA - MÉDIO - 3" (TRINCHA)	UN	TIGRE	75	R\$ 9,00	R\$ 675,00
20	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA - COM CABO - 15 CM	UN	TIGRE	75	R\$ 7,80	R\$ 585,00
21	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA - COM CABO - 23 CM	UN	TIGRE	45	R\$ 10,50	R\$ 472,50
22	ROLO DE LÃ P/ PINTURA - COM CABO - 15 CM	UN	TIGRE	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
23	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 23 CM - ALTURA DA LÃ 09MM - COM CABO - ROLO DE PINTURA FEITO DE LÃ SINTÉTICA, COM SUPORTE. PODE SER HIGIENIZADO COM THINNER PARA LIMPEZA E REUTILIZADO	UN	TIGRE	75	R\$ 9,90	R\$ 742,50
24	ROLO DE PINTURA - MATERIAL ANTI GOTA	UN	TIGRE	155	R\$ 13,50	R\$ 2.092,50
25	SELADOR ACRILICO 18 LT	LATA	VISOCRIL	230	R\$ 79,40	R\$ 18.262,00
26	TEXTURA 25 KG ACRILICA DESENHO	CX	BLASCOR	200	R\$ 91,50	R\$ 18.300,00
27	THINNER 2700 - (GALÃO C/ 05 LITROS)	GALÃO	FERBEM	100	R\$ 48,40	R\$ 4.840,00
28	TINTA A OLEO 18 LT - COR CONFORME NECESSIDADE	LATA	VELUTEX	100	R\$ 279,00	R\$ 27.900,00
29	TINTA A OLEO 3,6 LT	GALÃO	VELUTEX	160	R\$ 71,90	R\$ 11.504,00
30	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BALDE DE 3,6 LITROS	UN	VELUTEX	500	R\$ 71,60	R\$ 35.800,00
31	TINTA LATEX PREMIUM BRANCA 18 LT	LATA	VISOCRIL	206	R\$ 158,00	R\$ 32.548,00
32	TINTA PARA PISO 18 LT	LATA	VISOCRIL	150	R\$ 213,71	R\$ 32.056,50

33	TINTA PARA PISO 3,6 LT	GALÃO	VISOCRIL	150	R\$ 63,00	R\$ 9.450,00
34	TINTA VERNIZ GALÃO (3,6L)	UN	EUCATEX	100	R\$ 47,80	R\$ 4.780,00
36	TEXTURA MALHA 12 CAIXAS COM 25KG ACRILICA DESENHO	CX	CORAL	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
39	RESINA ACRILICA MODIFICADA	UN	EUCATEX	200	R\$ 205,50	R\$ 41.100,00
40	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE E PISO - 18 LITROS	LATA	CIACOLOR	200	R\$ 178,70	R\$ 35.740,00
41	ROLO TEXTURA CABELO DE ANJO 23 CM	UN	TIGRE	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
44	APLICADOR TEXTURA/CHAPISCO/SALPIQUE	UN	WORKER	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 368.245,00	

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
05.01	04.122.0001	2282	33.90.30	1.501.0000	37
07.01	15.451.0049	1003	33.90.30	1.501.000	53
10.01	10.301.0003	2258	33.90.30	1.500.1002	560
20.01	12.361.0002	1022	33.90.30	1.500.1001	813

Fundamento legal: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Data da assinatura: 24.10.2024.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 8.994/2024.

Pregão Eletrônico nº 057/2024.

Contrato nº 251/2024.

Partes: Município de Ponta Porã e Braspar Comércio de Tintas LTDA- EPP.

Representantes das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. José Antônio da Silva.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e materiais para pintura em geral, a serem utilizados nas manutenções preventivas e corretivas, desenvolvidas pelos setores de manutenção das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Ponta Porã/MS, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIÁRIA - DUPLO - 3" (TRINCHA)	UN	ATLAS	150	R\$ 7,45	R\$ 1.117,50
15	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIÁRIA - MÉDIO - 1. 1/2" (TRINCHA)	UN	ATLAS	74	R\$ 3,00	R\$ 222,00
16	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIÁRIA - MÉDIO - 1" (TRINCHA)	UN	ATLAS	56	R\$ 4,80	R\$ 268,80
17	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIÁRIA - MÉDIO - 2. 1/2" (TRINCHA)	UN	ATLAS	62	R\$ 7,90	R\$ 489,80
35	TEXTURA MALHA 14 CAIXA COM 23 KG ACRILICA DESENHO	CX	BLASCOR	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00
37	DESEMPENADEIRA PVC - 14 X 27 PARA TEXTURA GRAFIATO	UN	TIGRE	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
38	DESEMPENADEIRA PVC 16X08 PARA TEXTURA GRAFIATO	UN	ATLAS	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
42	ROLO TEXTURA EFEITO RUSTICO 23 CM SEM CABO	UN	ATLAS	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
43	MASSA DE TEXTURA ACRILICA	UN	EUCATEX	200	R\$ 218,00	R\$ 43.600,00
45	BATIDA DE PEDRA 3,6 LITROS	LATA	MAXXI RUBBER	200	R\$ 212,00	R\$ 42.400,00

46	TINTA LATEX PREMIUM BRANCA 18 LT	LATA	EUCATEX	44	R\$ 370,00	R\$ 16.280,00
VALOR TOTAL					R\$ 127.578,10	

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
05.01	04.122.0001	2282	33.90.30	1.501.0000	37
07.01	15.451.0049	1003	33.90.30	1.501.000	53
10.01	10.301.0003	2258	33.90.30	1.500.1002	560
20.01	12.361.0002	1022	33.90.30	1.500.1001	813

Fundamento legal: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Data da assinatura: 24.10.2024.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E REGINA LIMA PORTELA LTDA EPP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Kleiber Fabiam Ortiz Fronza.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a alteração quantitativa do instrumento, para o acréscimo em percentual de 25% do valor total do contrato, equivalente a R\$ 15.738,95 (quinze mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme especificações constantes da CI nº 1.790/2024/SMS e do Parecer PGM nº 2.201/2024, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme consignado na CI nº 1.790/2024/SMS e analisado no Parecer PGM nº 2.201/2024, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2024.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
10.01	10.301.0003	2184	33.90.30	1.500.1002	535
10.01	10.301.0003	2258	33.90.30	1.600.0000	561
10.01	10.302.0003	2260	33.90.30	1.600.0000	610

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e Parecer da PGM n. 2.201/2024.

Data da Assinatura: 08.10.2024.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021.

Representante das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. Renato Cristóvão Abrão.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem o reajuste do valor inicialmente pactuado, calculado pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M FGV, no importe de R\$ 93.932,54 (noventa e três mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme especificações constantes na CI nº 771/2024/PMPP/SMOU/CONV e no Parecer PGM nº 2206/2024, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme consignado na CI nº 771/2024/PMPP/SMOU/CONV e analisado no Parecer PGM nº 2206/2024, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/1993.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
20.01	12.361.0002	1022	44.90.51	1.500.1001	819

Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/1993.

Data da Assinatura: 04.10.2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E EQUIMAPE MÓVEIS LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO CONVITE Nº 11/2023.

Representante das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sra. Maira Beatriz Goldoni.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar de 09/10/2024, conforme especificações constantes na CI nº 1163/2024/SMA e no Parecer PGM nº 2210/2024, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme consignado na CI nº 1163/2024/SMA e no Parecer PGM nº 2210/2024, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, diante da necessidade da continuidade da execução dos serviços.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Ficha
05.01	04.122.0001	2006	44.90.52	1.501.0000	036

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 04.10.2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Extrato da Ata da Comissão de Seleção das Propostas da chamada pública nº **003/2024/PMPP** - SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Comissão Especial de Pareceristas para seleção estiveram avaliando e julgando as propostas inscritas e encaminhadas pelos seus proponentes para a Chamada Pública Cultural nº **003/2024/PMPP** - Seleção de Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais para receber Subsídio para Manutenção com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAAB (LEI Nº 14.399/2022) publicada no Diário Oficial do Município 4491 de 26 de agosto de 2024 P 001 – Integrantes Titulares Cacioano Silva Lima, CPF 704.909.101-49, Doutor em Estudos de Linguagens e Mestre em Educação, Bacharelado em Artes Visuais, Especializações em Arte e Educação, Museologia, Conservação e Restauro; Claudia Lá Picireli de Arruda Carlana, CNPJ 28.365.247/0001-20, Arquiteta, Gestora de Artes Culturais e Fernando de Castro Além, CPF 475.687.201-87, Músico, Produtor Cultural, Mestrado em História.

Categoria A

Classificação	Nota	Valor
1-CIPP-Clube de Imprensa de Ponta Porã	68,3	R\$10.000,00
2-Coletivo Fronteira Tudo D Bom	62,6	R\$10.000,00
3-Associação Comunitária Jockey Club	61,3	R\$10.000,00

Categoria B

4- Coletivo Vila dos Ferroviários	69,6	R\$20.000,00
5-Coletivo Fittas Ateliê	63,3	R\$20.000,00
6- Coletivo Musical Audio Top	61,3	R\$20.000,00

Categoria C

7- Associação Camará de Capoeira	63,6	R\$30.000,00
8-CTG-Centro de Tradições Gaúchas	62,6	R\$30.000,00

Portaria

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO Nº 059/2023
DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO CARLOS MARQUES CÂNDIA**, matrícula nº 8952-1, no cargo de Diretor de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Administração, CPF nº031.680.738-90, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 0251/2024, Pregão Eletrônico nº 057/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa BRASPAR COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP , que tem como objeto a “**FORNECIMENTO DE INSUMOS E DE MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL.**”

Art. 2º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Diretor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **Joanilson Dos Santos Silva**, matrícula nº12460, no cargo de Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 048.428.971-39, para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

André Messias Manosso
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO Nº 057/2024
DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 239/2024, Concorrência Eletrônica nº 011/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e a empresa **RANIERO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA- EPP, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE SONIA CINTAS, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.”**

Art. 2º Designar o servidor **THALES RUBENS CAPELLI SARAIVA**, matrícula nº 7314, no cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.233.241-38, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **Joanilson Dos Santos Silva**, matrícula nº12460, no cargo de Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 048.428.971-39, para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito

Art. 4º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

André Messias Manosso
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO Nº 060/2024
DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 254/2024, Dispensa Eletrônica nº 042/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e a empresa **HIDRASPER POÇOS ARTESIANOS LTDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E TESTES DEMANDADOS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO E OUTORGA DEFINITIVA DE DIREITO DE USO, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.”**

Art. 2º Designar o servidor **THALES RUBENS CAPELLI SARAIVA**, matrícula nº 7314, no cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.233.241-38, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **Joanilson Dos Santos Silva**, matrícula nº12460, no cargo de Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 048.428.971-39, para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito

Art. 4º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

André Messias Manosso
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO Nº 058/2023
DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO CARLOS MARQUES CÂNDIA**, matrícula nº 8952-1, no cargo de Diretor de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 031.680.738-90, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 0252/2024, Pregão Eletrônico nº 057/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa COMERCIO DE MADEIRA SANTOS LTDA - EPP, que tem como objeto a **“FORNECIMENTO DE INSUMOS E DE MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL.”**

Art. 2º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Diretor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **Joanilson Dos Santos Silva**, matrícula nº 12460, no cargo de Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 048.428.971-39, para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

André Messias Manosso
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO Nº 055/2024
DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOANILSON DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 12460, no cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 048.428.971-39, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do contrato abaixo descrito **em substituição** **ANTÔNIO MIGUEL PORTELA CHARBEL**, CPF nº 107.767.291-87, a execução do Contrato nº 091/2022, Concorrência Pública nº 002/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa MARACAJÚ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem como objeto a **“CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E SEGMENTO DO CONTOURNO VIÁRIO SUL, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, CONVÊNIO Nº 001/2022 – SGI/CONVEN Nº 31.372 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/000.7998/2022- AGESUL.”**

Art. 2º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, **para acompanhar e fiscalizar como suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular **em substituição** a **LUANA BOLONHA GALENDE**, matrícula nº 6079-1, no cargo de Coordenadora de Manutenção e Paisagismo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 046.515.431-03.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

André Messias Manosso
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO Nº 054/2024
DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOANILSON DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 12460, no cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 048.428.971-39, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do contrato abaixo descrito **em substituição** a **ANTÔNIO MIGUEL PORTELA CHARBEL**, CPF nº 107.767.291-87, a execução do Contrato nº 090/2022, Concorrência Pública nº 002/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, que tem como objeto a “**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E SEGMENTO DO CONTORNO VIÁRIO SUL, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, CONVÊNIO Nº 001/2022 – SGI/CONVEN Nº 31.372 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/000.7998/2022- AGESUL.**”

Art. 2º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, **para acompanhar e fiscalizar como suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular **em substituição** a **LUANA BOLONHA GALENDE**, matrícula nº 6079-1, no cargo de Coordenadora de Manutenção e Paisagismo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 046.515.431-03.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

André Messias Manosso
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PORTARIA DE FISCAL (IS) DE CONTRATO(S) Nº. 444/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o decreto municipal Nº 9.839 de 13/06/2024, publicado no DOM nº: 4440 de 19/06/2024, e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo especificados, para exercer a função de Gestor, Fiscal e Suplente do(s) **CONTRATO Nº 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, PROCESSO Nº 2.395/2024**, da Secretaria correspondente, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais odontológicos para atender e manter os serviços públicos prestados em todas as Unidades de Saúde do Município de Ponta Porã/MS.

I – Gestora do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde: Mariane Silvestre Quinhones, matrícula nº 4330-5, CPF: 059.631.801-47;

II – Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde: Adair Rodrigues Ribas, matrícula 4244-5, CPF: 556.854.479-49, como fiscal e Gisele Eliane Monfort, matrícula 3230-3, CPF: 908.689.781-91, como suplente;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã (MS), 28 de Outubro de 2024.

DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO
Secretária Municipal de Administração



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367